



Prefeitura de
Maracanaú

MENSAGEM Nº 132/2023 DO PODER EXECUTIVO.

À Sua Excelência o Senhor
José Valdemir Gomes Peixoto
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú
MARACANAÚ. CE

| | |
|-------------------------------|----------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ | |
| RECEBIDO | |
| 16 OUT 2023 | 10:17 Hs |
| Nº Protocolo | 11517 16/10/23 |
| Rúbrica Protocolista | |

PROJETO DE LEI Nº 132/2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 132/2023, que **DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS PARA ATENDER ÀS ALTERAÇÕES ESTRUTURAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE QUE TRATA A PRESENTE LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Preliminarmente, revela-se de início que as modificações propostas visam atender as alterações estruturais com a finalidade de melhor fluir as diretrizes e perspectivas da Administração Municipal.

Em relação aos remanejamentos orçamentário, financeiro e da gestão administrativo-financeira do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS consignadas na Lei nº 3.271, de 29 de novembro de 2022, bem como os procedimentos licitatórios, contratos e convênios administrativos em vigor e demais ajustes congêneres, de responsabilidade do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS consignados no orçamento vigente, foi necessário haja vista a transferências da Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária para o Gabinete do Prefeito do Poder Executivo, por meio da Lei nº 3.435, de 12 de setembro de 2023.

Diante do exposto, solicito a sua apreciação e aprovação nos termos da Lei Orgânica do Município, e espero merecer, uma vez mais, o apoio do Poder Legislativo Municipal, renovando a Vossa Excelência e a seus ilustres pares o testemunho do meu mais distinguido apreço.

Atenciosamente,



ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430



Prefeitura de
Maracanaú

| | |
|--------------------------------------|----------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ | |
| RECEBIDO | |
| 16 OUT 2023 | 10:17 Hs |
| Nº Protocolo | 11517 16/10/23 |
| | Idia |
| Rúbrica Protocolista | |

PROJETO DE LEI Nº 132, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS PARA ATENDER ÀS ALTERAÇÕES ESTRUTURAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE QUE TRATA A PRESENTE LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS criado por meio da Lei nº 1.568, de 12 de maio de 2010, com a finalidade viabilizar para a população de menor renda o acesso à terra urbanizada e à habitação digna e sustentável; implementar políticas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação voltada à população de menor renda; e, articular, compatibilizar, acompanhar e apoiar a atuação das instituições e órgãos que desempenham funções no setor de habitação, anteriormente vinculado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano do Poder Executivo, fica transferido para a estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito do Poder Executivo.

§ 1º. Os cargos públicos integrantes da estrutura administrativa da Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária, criada por meio da Lei nº 3.204, de 08 de junho de 2022, passam a integrar o quadro de pessoal do Gabinete do Prefeito do Poder Executivo consoante a Lei nº 3.435, de 12 de setembro de 2023.

§ 2º. As dotações orçamentárias, recursos financeiros e gestão administrativo-financeira do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS ficarão a cargo do Gabinete do Prefeito do Poder Executivo.

§ 3º. Os procedimentos licitatórios, contratos e convênios administrativos em vigor, bem como os demais ajustes congêneres, de responsabilidade do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e consignado no orçamento vigente serão remanejados para o Gabinete do Prefeito do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 13 DE OUTUBRO DE 2023.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430

